ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.490/2024

Dispõe sobre o plano de amortização para equacionamento de déficit do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Piraquara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a equacionar o déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos do Município de Piraquara (PIRAQUARAPREV), estabelecido no Relatório da Avaliação Atuarial do ano de 2024 – ano base 2023, constante no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º O déficit atuarial de que trata esta Lei será estipulado anualmente, por meio de reavaliação atuarial realizada por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA).

Art. 3º O valor do déficit atuarial do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, a ser amortizado no exercício de 2024, corresponderá a R$ 6.894.960,94 (seis milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos), e será pago em parcelas, integralizando o valor total até 31 dezembro de 2024.

Art. 4º Os aportes mensais do déficit atuarial devem ser realizados pelo Município até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Parágrafo único. Nos meses em que o dia 30 (trinta) não for dia útil, o pagamento será realizado no dia útil anterior ao vencimento.

Art. 5º Aplicam-se à presente Lei, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 862/2007, com as alterações dela decorrentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 23 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:20295733

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/05/2024. Edição 3030
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/